



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.975, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 735,00 m², registrada sob a Matrícula n.º 94.929, situada no Município de Erechim/RS, de propriedade de Dal Prá Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 735,00 m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), registrada sob a Matrícula n.º 94.929, localizada no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Dal Prá Indústria e Comércio de Móveis Ltda., com as seguintes especificações:

I – UM TERRENO com área 735,00 m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), denominado LOTE URBANO Nº 01 “A”, localizado na Rua Machado de Assis, nesta cidade de Erechim/RS, zona urbana, no lado par, onde faz frente, distante 101,10 metros da esquina mais próxima com a Rua Affonsina Maria Santin e dentro do quarteirão formado pela Avenida Comandante Kramer, Ruas Affonsina Maria Santin, Machado de Assis e Chácara nº 01. ACESSÕES: não possui. CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS: ao NORTE, na extensão de 35,00 metros, com parte da chácara n.º 2 “A”, de propriedade de Clecyr Teresinha Tumelero (imóvel objeto da matrícula n.º 8.982 do Livro 2-RG desta Serventia); ao SUL, na extensão de 35,00 metros, com parte da chácara n.º 2 “A”, de propriedade de Dal Prá Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (imóvel objeto da matrícula n.º 94.926 do Livro 2-RG desta Serventia); a LESTE, na extensão de 21,00 metros, com parte da chácara n.º 2 “A”, de propriedade de Dal Prá Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (imóvel objeto da matrícula n.º 94.926 do Livro 2-RG desta Serventia); e, a OESTE, na extensão de 21,00 metros, com a Rua Machado de Assis, onde faz frente.

Art. 2.º O imóvel objeto deste Decreto, ora desapropriado, será destinado à instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com o objetivo de concentrar, em um único espaço físico, todos os setores técnicos e administrativos da Pasta.

~~Art. 3.º O imóvel objeto desta desapropriação possui um edifício comercial construído, composto por subsolo, pavimento térreo e mezanino, com área total de 1.000 m² (um mil metros quadrados), o qual ainda não se encontra averbado na respectiva matrícula. Dessa forma, a atual proprietária compromete-se a regularizar a referida edificação, arcando com todas as taxas e emolumentos necessários à sua averbação.~~

Art. 3.º O imóvel objeto desta desapropriação possui uma edificação comercial varejista 2 em alvenaria com área de 773,96 m² (setecentos e setenta e três metros e noventa e seis décimos quadrados), mudança de uso e regularização de ampliação de edificação comercial varejista 2 em alvenaria com área de 252,64 m² (duzentos e cinquenta e

dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), totalizando a área de 1.026,60 m² (mil e vinte e seis metros e sessenta decímetros quadrados). A obra está localizada na Rua Machado de Assis, lote n.º 01 “A” de parte da chácara n.º 02 “A” e parte da chácara 02 “A”, Bairro José Bonifácio, nesta cidade, a qual ainda não se encontra averbada na respectiva matrícula. Dessa forma, a atual proprietária compromete-se a regularizar a referida edificação, arcando com todas as taxas e emolumentos necessários à sua averbação. ([Redação dada pelo Decreto n.º 5.982, de 2025](#))

~~Art. 4.º O pagamento da indenização referente à presente desapropriação totaliza o montante de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), e será realizado da seguinte forma, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação:~~

~~I — uma parcela de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a título de entrada, no ato da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável;~~

~~II — o saldo restante, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), será pago após a regularização da edificação existente no imóvel, incluindo todas as providências, taxas e emolumentos necessários para a sua averbação.~~

Art.4.º O pagamento da indenização referente à presente desapropriação totaliza o montante de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), e será realizado da seguinte forma, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: ([Redação dada pelo Decreto n.º 5.993, de 2025](#))

I – uma parcela de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a título de entrada, a ser repassada no mês de Agosto de 2025; ([Redação dada pelo Decreto n.º 5.993, de 2025](#))

II – o saldo restante, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), será adimplido no ato da lavratura da Escritura Pública; cuja efetivação fica condicionada à comprovação da regularização da edificação existente no imóvel, incluindo todas as providências, taxas e emolumentos necessários para a sua averbação. ([Redação dada pelo Decreto n.º 5.993, de 2025](#))

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, tais como a lavratura e o registro da Escritura Pública de Desapropriação, bem como as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta da empresa Dal Prá Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.